



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA

20/12/2022

*João Pavan*

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

20/12/2022  
*Esban*

LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2022.  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2022".

**JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso na Secretaria Municipal de Educação, do corrente exercício, no valor de R\$ 953.700,00 (**Novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais**), distribuídos nas seguinte Dotação Orçamentária:

**12**      **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)**  
02            PODER EXECUTIVO

0204            Secretaria Municipal de Educação  
020401        Secretaria Municipal de Educação

12                            Educação  
12361                        Ensino Fundamental  
12 361                        1002    Apoio Administrativo  
12 361    1002    2009    0000    APOIO ADMINSTRATIVO

**49**    4.4.90.52.00    EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 953.700,00  
001.500    012 001 Recurso Próprio 25% Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

---

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAVAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**